



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 001/2023

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N°
3.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 001/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual tenciona a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.314, de 22 de dezembro de 2022.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Conforme informado nas exposições de motivos, a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.314/2022 ocorre em razão de mero erro de digitalização do valor da remuneração do profissional.

De antemão, antecipa-se que o Projeto de Lei não possui óbices para sua aprovação. Estamos, pois, diante do Poder Discricionário da Administração Pública.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade, entabulado no art. 37 da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 15 de fevereiro de 2023.


Claudia Zatti Da Fonseca


Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Valdemir Orlandi

Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**